



Número: **0825287-58.2019.8.18.0140**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **13/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.825,00**

Processo referência: **0825287-58.2019.8.18.0140**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

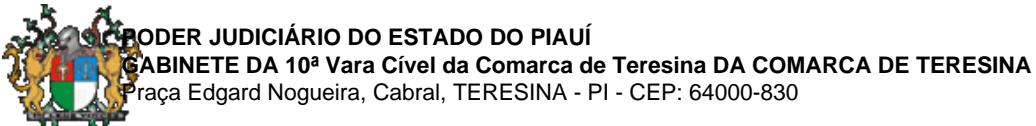
Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SHIRLENNE RODRIGUES DE MORAIS (INTERESSADO)	HAUZENY SANTANA FARIAS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (INTERESSADO)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11484 477	24/08/2020 10:22	<u>Certidão</u>	Certidão
11434 031	20/08/2020 19:31	<u>CUSTAS FINAIS</u>	CUSTAS
11434 039	20/08/2020 19:31	<u>2659582_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_02</u>	CUSTAS
11434 094	20/08/2020 19:31	<u>BOLETO</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11016 592	28/07/2020 11:49	<u>Ato Ordinatório</u>	Ato Ordinatório
11017 003	28/07/2020 11:49	<u>BOLETO LIDER</u>	CUSTAS
10952 112	24/07/2020 07:36	<u>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
10952 113	24/07/2020 07:36	<u>ALVARAS - barrosofilho@tjpi.jus.br - Exibir Mensagem - TJPI WebMail</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
10920 102	23/07/2020 11:59	<u>ALVARÁ</u>	ALVARÁ
10920 096	23/07/2020 11:59	<u>ALVARÁ</u>	ALVARÁ
10919 805	23/07/2020 11:58	<u>ALVARÁ</u>	ALVARÁ
10675 549	08/07/2020 11:59	<u>Manifestação</u>	Manifestação
10671 891	08/07/2020 08:28	<u>Intimação</u>	Intimação
10653 216	07/07/2020 10:16	<u>Petição</u>	Petição
10642 269	06/07/2020 17:24	<u>Petição</u>	Petição
10613 790	06/07/2020 11:30	<u>Sentença</u>	Sentença



PROCESSO Nº: 0825287-58.2019.8.18.0140

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Seguro]

INTERESSADO: SHIRLENNE RODRIGUES DE MORAIS

INTERESSADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, revendo os autos, constatei que a parte requerida gerou guia de recolhimento de custas (ID 11434094) referente às custas judiciais e fez um depósito judicial ouro no valor da referida guia. Certifico mais que a parte requerida foi intimada, por ato ordinatório (ID 11016592) e efetuar o pagamento da Guia de ID 11017003 referente às custas judiciais. Certifico ainda que procedo com a intimação da parte requerida para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 24 de agosto de 2020.

ANA REGIA MOREIRA DA SILVA
Secretaria da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: ANA REGIA MOREIRA DA SILVA - 24/08/2020 10:24:27
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008241022385470000010877395>
Número do documento: 2008241022385470000010877395

Num. 11484477 - Pág. 1

Segue em anexo juntada de custas finais



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 20/08/2020 19:33:28
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082019314414500000010830304>
Número do documento: 20082019314414500000010830304

Num. 11434031 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08252875820198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SHIRLENNE RODRIGUES DE MORAIS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **EDNAN SOARES COUTINHO, 1841/PI**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

TERESINA, 20 de agosto de 2020.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 20/08/2020 19:33:28
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082019314436100000010830312>
Número do documento: 20082019314436100000010830312

Num. 11434039 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Piauí
Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense

COMARCA DE TERESINA / CONTADORIA JUDICIAL
Guia de Recolhimento da Justiça (por servidor da justiça)

Justiça
Comum
CAUSAS
EM GERAL
- 1º GRAU

cód.	Descrição do Serviço	qtd.	Selos	Valor (R\$)
01.07	Causas em geral	1	0	857,77
123	Taxa Judiciária (1% do valor da ação, máximo R\$ 10.000,00)	1	0	67,50
TOTAL				925,27

Cedente FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ		Agência / Cód. do Cedente 3791 / 9665-2	Espécie R\$	Quantidade 1	Nosso número 30881250001363407-0
Número do documento FD0 B91 1360975		Vencimento 04/09/2020	Valor documento 925,27		
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado 925,27

Sacado
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS (0825287-58.2019.8.18.0140) CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-0 | 00190.00009 03088.125004 01363.407170 1 8368000092527

Local de pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.					Vencimento 04/09/2020
Cedente FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ (CNPJ:10.540.909/0001-96)					Agência/Código cedente 3791 / 9665-2
Data do documento 05/08/2020	No. documento FD0 B91 1360975	Espécie doc. DM	Aceite N	Data process. 05/08/2020	Nosso número 30881250001363407-0
Uso do banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade 1	x Valor 925,27	(=) Valor documento 925,27
Texto de Responsabilidade do Cedente (APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA + 1% DE JUROS A.M.)					(-) Desconto / Abatimento
TERESINA / CONTADORIA JUDICIAL Emitida por Servidor da Justiça.					(-) Outras deduções
Valor da Ação: R\$ 6.750,00 , Justiça Comum . 01.07 (R\$ 857,77) , 123 (R\$ 67,50)					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado 925,27

Sacado
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS (0825287-58.2019.8.18.0140) CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04

Autenticação mecânica/Ficha de Compensação





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	14/08/2020	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
14/08/2020	0911360975	08252875820198180140	
UF/COMARCA	Órgão/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PI	Vara Cível	RÉU	925,27
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SHIRLENNE RODRIGUES DE MORAIS	FÍSICA	27396979847	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
84C991BDD5B95B67			
CÓDIGO DE BARRAS			
00190.00009 03088.125004 01363.407170 1 83680000092527			



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 20/08/2020 19:33:29
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082019314460600000010830317>
Número do documento: 20082019314460600000010830317

Num. 11434094 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA**
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0825287-58.2019.8.18.0140

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Seguro]

INTERESSADO: SHIRLLENNE RODRIGUES DE MORAIS

INTERESSADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: art. 152,VI do CPC)

Intime-se a parte Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de lei, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado. Boleto anexado ao sistema.

TERESINA-PI, 28 de julho de 2020.

LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ
Secretaria da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ - 28/07/2020 11:51:16
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072811495751700000010442779>
Número do documento: 20072811495751700000010442779

Num. 11016592 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Piauí
Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense

COMARCA DE TERESINA / SECRETARIA DA 10ª VARA CÍVEL
Guia de Recolhimento da Justiça (por servidor da justiça)

Justiça
Comum
CAUSAS
EM GERAL
- 1º GRAU

cód.	Descrição do Serviço	qtd.	Selos	Valor (R\$)
01.07	Causas em geral	1	0	857,77
123	Taxa Judiciária (1% do valor da ação, máximo R\$ 10.000,00)	1	0	67,50
TOTAL				925,27
Cedente	Agência / Cód. do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ	3791 / 9665-2	R\$	1	30881250001361966-7
Número do documento	Contrato	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
357 C36 1359550		10.540.909/0001-96	27/08/2020	925,27
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
				925,27
Sacado	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04			

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-0 | 00190.00009 03088.125004 01361.966177 1 8360000092527

Local de pagamento	Vencimento				
Pagável em qualquer banco até o vencimento.	27/08/2020				
Cedente	Agência/Código cedente				
FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ (CNPJ:10.540.909/0001-96)	3791 / 9665-2				
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
28/07/2020	357 C36 1359550	DM	N	28/07/2020	30881250001361966-7
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	17	R\$	1	925,27	925,27
Texto de Responsabilidade do Cedente	(-) Desconto / Abatimento				
(APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA + 1% DE JUROS A.M.)	(-) Outras deduções				
TERESINA / SECRETARIA DA 10ª VARA CÍVEL	(+) Mora / Multa				
Emitida por Servidor da Justiça.	(+) Outros Acréscimos				
Valor da Ação: R\$ 6.750,00	(=) Valor cobrado				
, Justiça Comum . 01.07 (R\$ 857,77) , 123 (R\$ 67,50)	925,27				

Sacado
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04

Autenticação mecânica/Ficha de Compensação





Assinado eletronicamente por: LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ - 28/07/2020 11:51:16
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072811495761400000010443040>
Número do documento: 20072811495761400000010443040

Num. 11017003 - Pág. 2

EMAIL



Assinado eletronicamente por: JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO - 24/07/2020 07:37:19
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007240736043370000010383198>
Número do documento: 2007240736043370000010383198

Num. 10952112 - Pág. 1

24/07/2020

ALVARAS - barrosofilho@tjpi.jus.br - Exibir Mensagem - TJPI WebMail

O remetente desta mensagem pediu para ser notificado quando você recebe-la. Clique aqui para notificar o remetente.

▼ Eu Para seg6923pi@caixa.gov.br 



ALVARAS

07:35

encaminho a vossa senhoria os alvarás judiciais nos termos do Oficio Circular N°85/2020,PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, datado de 02/04/2020. a)BEL.JOÃO BARRROSO FILHO SECRETARIO DA 10ª CIVEL

 Baixar todos os anexos

[Exibir](#) [Baixar](#)

ALVARÁ (3).... 30KB

[Exibir](#) [Baixar](#)

ALVARÁ (2).... 30KB





PROCESSO Nº: 0825287-58.2019.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Seguro]
INTERESSADO: SHIRLENNE RODRIGUES DE MORAIS

INTERESSADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ALVARÁ JUDICIAL Nº 143/2020

O Doutor EDSON ALVES DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

Pelo presente ALVARÁ JUDICIAL, confeccionado nos termos do Provimento Nº 07/2015, datado de 13 de abril de 2015, expedido pela Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado Piauí, estando devidamente assinado, atendendo ao que foi determinado em sede de decisão judicial, datada de 06 de julho de 2020, prolatada nos autos do processo em epígrafe, concede a necessária autorização para o Senhor IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, brasileiro, solteiro, médico, portador de CPF nº 020.201.583-10 e CRM/PI Nº 4871, residente e domiciliado em Teresina-PI; levantar junto ao Banco do Brasil, Agência 3791, Conta Judicial ID Nº1500124627657, Comarca de Teresina-PI, a importância de R\$200,00(Duzentos Reais), mais os devidos acréscimos legais consistentes na remuneração própria da natureza do depósito judicial, proporcionais ao valor levantado, depositado judicialmente pela parte ré Segue cópia do r. decisão Judicial, determinando a expedição do presente alvará. Cumpra-se com observância das formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí, aos 22 dias do mês de julho de 2020. Eu,(Bel.João de Sousa Barroso Primo Filho), Secretário da 10ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

EDSON ALVES

Juiz de Direito da 10ª Vara Cível



Assinado eletronicamente por: EDSON ALVES DA SILVA - 23/07/2020 12:00:56
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072311594325300000010353934>
Número do documento: 20072311594325300000010353934

Num. 10920102 - Pág. 1



PROCESSO Nº: 0825287-58.2019.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Seguro]
INTERESSADO: SHIRLENNE RODRIGUES DE MORAIS

INTERESSADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ALVARÁ JUDICIAL Nº 142/2020

O Doutor EDSON ALVES DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí,no uso de suas atribuições legais, etc.

Pelo presente ALVARÁ JUDICIAL, confeccionado nos termos do Provimento Nº 07/2015, datado de 13 de abril de 2015, expedido pela Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado Piauí, estando devidamente assinado, atendendo ao que foi determinado em sua decisão judicial, datada de 06 de julho de 2020, prolatada nos autos do processo em epígrafe, concede a necessária autorização à Senhora SHIRLENNE RODRIGUES DE MORAIS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 4.436.777-88, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. 279.969.798-47., residente e domiciliada no Conjunto Habitacional Hebert de Sousa, Quadra 08, Casa 11, Bairro Angelim Teresina-PI. CEP: 64034-060, a Caixa Econômica Federal, Agência 2823 Judicial ID NºID:072020000008019890, a importância de R\$7.968,79(sete mil, novecentos e sessenta e oito reais, setenta centavos) mais os devidos acréscimos legais consistentes na remuneração própria da natureza do depósito judicial, proporcional ao valor levantado, depositado judicialmente pela parte ré. E, em cumprimento a recomendação de prioridade na expedição de decisões judiciais, inserta no Ofício Circular nº 69/2020,PJP/I/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, proceder a transferência do referido valor para o Banco: Bradesco;Agência: 0405-7;Conta: 0662213-5;Titular: Shirllenne Rodrigues de Morais;CPF: 279.969.798-47. Segue cópia da decisão Judicial, determinando a expedição do presente alvará. Cumpra-se com observância das formalidades legais. Dado e pôr nesta cidade e Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí,aos 22 dias do mês de julho de 2020. Eu,(Bel.João de Sousa Barroso Filho), Secretário da 10ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

EDSON ALVES

Juiz de Direito





PROCESSO Nº: 0825287-58.2019.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Seguro]
INTERESSADO: SHIRLENNE RODRIGUES DE MORAIS

INTERESSADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ALVARÁ JUDICIAL Nº 141/2020

O Doutor EDSON ALVES DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí,no uso de suas atribuições legais, etc.

Pelo presente ALVARÁ JUDICIAL, confeccionado nos termos do Provimento Nº 07/2015, datado de 13 de abril de 2015,expediido pela Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado Piauí, estando devidamente assinado, atendendo ao que foi determinado em sua decisão judicial, datada de 06 de julho de 2020, prolatada nos autos do processo em epígrafe, concede a necessária autorização ao Senhor Hauzeny Santana Farias OAB-PI 18.051, levantar junto a Caixa Econômica Federal, Agência 2823, Conta Judicial Nº ID:072020000008019890, Comarca de Teresina-PI, a importância de R\$1.507,61(um mil, quinhentos e sete reais, sessenta e um centavos), mais os devidos acréscimos legais consistentes na remuneração própria da natureza do depósito judicial, proporcional ao valor levantado, depositada judicialmente pela parte ré. E, em cumprimento a recomendação de prioridade na expedição de judiciais, inserta no Ofício Circular nº 69/2020,PJP/I/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, proceder a transferência do referido valor a Banco: Nu Pagamentos S.A (260);Agência: 0001,Conta: 70544796-1,Titular: Hauzeny Santana Farias,CPF: 057.843.623-05. Cópia da r. decisão Judicial, determinando a expedição do presente alvará. Cumpra-se com observância das formalidades legais e passado nesta cidade e Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí, aos 22 dias do mês de julho de 2020. Eu,(Bel.João de Barroso Primo Filho), Secretário da 10ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

EDSON ALVES

Juiz de Direito da 10ª Vara Cível



Assinado eletronicamente por: EDSON ALVES DA SILVA - 23/07/2020 12:00:09
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072311585616500000010353587>
Número do documento: 20072311585616500000010353587

Num. 10919805 - Pág. 1

AO JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA, PIAUÍ.

SHIRLENNE RODRIGUES DE MORAIS, já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, tendo em vista o Ato Ordinatório ID: 10671891, informar os dados bancários, a saber:

Banco: Bradesco;
Agência: 0405-7;
Conta: 0662213-5;
Titular: Shirlenne Rodrigues de Moaris;
CPF: 279.969.798-47.

Na oportunidade, informa, ainda, os dados bancários do patrono, a saber:

Banco: Nu Pagamentos S.A (260);
Agência: 0001
Conta: 70544796-1
Titular: Hauzeny Santana Farias
CPF: 057.843.623-05

Termos em que pede e espera deferimento.
Teresina, Piauí. 08 de julho de 2020.
assinado eletronicamente.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE

PROCESSO Nº: 0825287-58.2019.8.18.0140

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Seguro]

INTERESSADO: SHIRLENNE RODRIGUES DE MORAIS

INTERESSADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal:art.152,VI do CPC)

Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias informar os dados bancários em nome da parte autora e de seu causídico(a) para fins de seja confeccionado Alvará Judicial determinado judicialmente, nos termos da Ofício Circular Nº85/2020,PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, datado de 02/04/2020..

-PI, 8 de julho de 2020.

JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
10ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO - 08/07/2020 08:29:48
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070808284544500000010124159>
Número do documento: 20070808284544500000010124159

Num. 10671891 - Pág. 1

AO JUÍZO DE DIREITO DA 10^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA, PIAUÍ.

SHIRLENNE RODRIGUES DE MORAIS, já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, à elevada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, tendo em vista a Sentença ID: 10613790, na qual deferiu o levantamento dos valores, independente de intimação, **requerer a expedição dos competentes alvarás** para o levantamento das quantias já discriminadas na referida sentença.

Termos em que pede e espera deferimento.

Teresina, Piauí. 07 de julho de 2020.

assinado eletronicamente.



Assinado eletronicamente por: HAUZENY SANTANA FARIAS - 07/07/2020 10:17:02
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070710160093600000010107351>
Número do documento: 20070710160093600000010107351

Num. 10653216 - Pág. 1

AO JUÍZO DE DIREITO DA 10^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA, PIAUÍ.

SHIRLENNE RODRIGUES DE MORAIS, já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, à elevada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, tendo em vista a Sentença ID: 10613790, na qual deferiu o levantamento dos valores, independente de intimação, **requerer a expedição dos competentes alvarás** para o levantamento das quantias já discriminadas na referida sentença.

Termos em que pede e espera deferimento.

Teresina, Piauí. 06 de julho de 2020.
assinado eletronicamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
10ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

PROCESSO Nº: 0825287-58.2019.8.18.0140

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Seguro]

INTERESSADO: SHIRLLENNE RODRIGUES DE MORAIS

**INTERESSADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO
DPVAT S.A.**

SENTENÇA Nº 0562/2020

Trata-se de Cumprimento de Sentença requerido por SHIRLLENNE RODRIGUES DE MORAIS em face do SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.. objetivando receber o valor de R\$ 7.897,00, em virtude da sentença prolatada na fase de conhecimento, conforme petição de ID 8505077.

A parte executada não pagou o débito em execução, embora devidamente intimada (ID 10107155).

Deferiu-se a penhora de ativos financeiros da executada pelo sistema BACENJUD (ID 10149543), medida que restou frutífera, conforme se vê das informações do ID 10503353.

Intimado para se manifestar sobre o resultado da penhora, o executado concordou com o valor penhorado e requereu o desbloqueio da conta após a transferência do valor restrinido para instituição financeira (ID 10580892).

A exequente requereu o levantamento da quantia restrinida (ID 10584068).

É o relatório.

Decido.

Em análise aos autos, verifico que a penhora de ativos financeiros via BACENJUD restou frutífera, uma vez que foi agravada quantia suficiente para adimplir todo o débito em execução (ID 10503353), de modo que o valor agravado deve ser disponibilizado ao exequente e o feito extinto pelo cumprimento da obrigação.



Em face do exposto, com fundamento no arts. 771 e 924, II, todos do CPC, declaro EXTINTO o presente cumprimento de sentença, uma vez que foram penhorados ativos financeiros da parte executada em montante suficiente para quitar o débito, satisfazendo a obrigação objeto da lide.

Como consequência, determino seja liberado o pagamento da verba devida em favor da autora **SHIRLLENE RODRIGUES DE MORAIS**, no montante de R\$ 7.968,79, e em favor de seu advogado **HAUZENY SANTANA FARIA**S, OAB-PI 18.051, no valor de R\$ 1.507,61, referente aos honorários advocatícios, através de alvará ou transferência bancária, obedecendo as regras legais.

Após os expedientes necessários, baixem-se e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA-PI, 03 de julho de 2020.

**EDSON ALVES
Juiz de Direito da 10^a Vara Cível**

